



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº /2025

**AUTOR: DEPUTADO DANIEL ALMEIDA**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo *Ruy Araújo*  
à Sua Excelência, Silvana Ramos Cavalcanti,  
Promotora de Justiça.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ‘*Ruy Araújo*’ à Sua Excelência, Silvana Ramos Cavalcanti, Promotora de Justiça, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amazonense e ao Estado do Amazonas.

**Art. 2º** A outorga da Medalha do Mérito Legislativo ‘*Ruy Araújo*’, prevista no art. 1º, será solenemente realizada em Sessão Especial no Plenário Ruy Araújo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em data e horário que serão oportunamente fixados pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS/AM, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

*Assinatura Digital*

**DANIEL ALMEIDA**  
DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE  
Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,  
Cidadania e Legislação Participativa



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030  
E-mail: [deputado.danielalmeida@aleam.gov.br](mailto:deputado.danielalmeida@aleam.gov.br)  
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE**

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas,

Nobres Pares,

Encaminho o presente Projeto de Resolução que tem por finalidade conceder a Medalha do Mérito Legislativo *Ruy Araújo* à Excelentíssima Senhora Silvana Ramos Cavalcanti, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, em reconhecimento à sua notável trajetória de vida e aos relevantes serviços prestados à sociedade amazonense.

Filha de mãe amazonense e pai descendente de portugueses, Silvana cresceu em Manaus em um lar marcado por valores sólidos, onde aprendeu desde cedo a importância da dignidade humana e do respeito ao próximo. Ainda jovem, cursou Magistério, experiência que despertou nela o desejo de servir às pessoas. Mais tarde, decidiu trilhar o caminho da advocacia pública, formando-se em Direito e, em 1990, ingressando no Ministério Público do Amazonas, instituição em que exerce sua missão há mais de três décadas.

Iniciou sua carreira no interior do Estado, passando por comarcas como Lábrea, Canutama, Tapauá, Manacapuru, Rio Preto da Eva e Careiro da Várzea. Ali enfrentou desafios de distância, carência estrutural e dificuldades logísticas, aprendendo a “fazer muito com pouco” e consolidando um olhar sensível e humano diante das desigualdades amazônicas.

Em Manaus, atuou nas Varas Criminais, onde vivenciou a dolorosa realidade de crianças vítimas de violência sexual. Sua sensibilidade a levou a criar um ambiente de acolhimento durante as audiências. Posteriormente, dedicou quinze anos à VEMEPA – Vara de Medidas e Penas Alternativas,



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030  
E-mail: [deputado.danielalmeida@aleam.gov.br](mailto:deputado.danielalmeida@aleam.gov.br)  
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### **GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE**

inovando com as chamadas “audiências-palestras”, que uniam orientação legal e reflexão cidadã, demonstrando a força transformadora do Ministério Público.

Na Infância e Juventude, fortaleceu a proteção integral de crianças e adolescentes e, atualmente, dedica-se ao Direito das Famílias, área que exige tanto rigor técnico quanto empatia diante de conflitos sensíveis. Outro marco foi sua atuação como coordenadora-geral do Programa Recomeçar, hoje NAVIV/RECOMEÇAR, referência nacional no acolhimento de vítimas e pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial.

A vida de Silvana Ramos Cavalcanti é a expressão de raízes firmes, escolhas éticas e compromisso inabalável com a dignidade humana. Dos avós imigrantes herdou a coragem; da família, a estrutura moral; do interior, a resiliência; e da capital, a certeza de que a justiça deve ser feita não apenas com leis, mas também com humanidade.

Diante de tamanha contribuição ao Amazonas e à causa da justiça, esta homenagem traduz não apenas um reconhecimento institucional, mas também um tributo ao exemplo de uma mulher que, com toga e coração, acredita no poder dos recomeços e dedica sua vida ao serviço público.

Assim, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS/AM, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Assinatura Digital*

**DANIEL ALMEIDA**  
DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE  
Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,  
Cidadania e Legislação Participativa



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030  
E-mail: [deputado.danielalmeida@aleam.gov.br](mailto:deputado.danielalmeida@aleam.gov.br)  
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE**

**ANEXO I**



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030  
E-mail: [deputado.danielalmeida@aleam.gov.br](mailto:deputado.danielalmeida@aleam.gov.br)  
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida



Documento 2025.10000.00000.9.042727  
Data 01/10/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2025.10000.00000.9.042727**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DANIEL ALMEIDA  
**Enviado por:** DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA  
**Data:** 01/10/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** SEGUE PRL PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.